



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 794/2024.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL/SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, INCLUSÕES/ALTERAÇÕES DE METAS NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS VIGENTE E INCLUSÕES/ALTERAÇÕES DE METAS NO PLANO PLURIANUAL VIGENTE DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ.

A Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, aprovará e o Prefeito Municipal, sancionará a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a:

I – Incluir/alterar metas no Plano Plurianual vigente;

II – incluir/alterar metas nas diretrizes orçamentárias do corrente exercício; e

III – abrir Crédito adicional especial/suplementar no exercício corrente, de acordo com o inciso II do Art. 41 da Lei nº 4320/64, no valor de R\$ 392.869,98 (Trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) para aquisição de três veículos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração e Educação, Cultura, Esporte e Lazer, mediante as inclusões/alterações das dotações orçamentárias, utilizando-se dos seguintes recursos:

RED	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
127	09.010.08.244.0004.2.019.4.4.90.52.00.00.	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 130.956,66
29	06.006.04.122.0002.2.006.4.4.90.52.00.00.	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 130.956,66
456	10.013.12.361.0005.2.143.4.4.90.52.00.00.	1026	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 130.956,66
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 392.869,98</b>

Art. 2º Para abertura dos Créditos mencionados no Artigo Anterior, serão utilizados os recursos previstos, no Art. 43. da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, como seguem:

I - Os provenientes do de anulação da seguintes dotações:

RED	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
22	06.006.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00.	1001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
34	06.006.06.182.0002.2.090.3.3.90.30.00.00.	1001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
35	06.006.06.182.0002.2.090.3.3.90.36.00.00.	1001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	R\$ 20.000,00
36	06.006.06.182.0002.2.090.3.3.90.39.00.00.	1001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	R\$ 50.000,00
54	07.007.04.123.0002.2.008.3.3.90.39.00.00.	1001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R\$ 50.000,00
55	07.007.04.123.0002.2.008.3.3.90.47.00.00.	1001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 20.000,00
100	08.009.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00.	1001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R\$ 27.869,98
160	09.012.08.243.0004.6.059.3.3.90.30.00.00.	1001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
161	09.012.08.243.0004.6.059.3.3.90.36.00.00.	1001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	R\$ 40.000,00



# **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**

ESTADO DO PARANÁ

228	10.019.12.361.0005.2.142.3.3.90.36.00.00.	1001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	R\$ 40.000,00
227	10.019.12.361.0005.2.142.3.3.90.36.00.00.	1001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	R\$ 25.000,00
278	10.021.12.365.0005.2.138.3.3.90.36.00.00.	1001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	R\$ 30.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 392.869,98</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"**

Quarto Centenário-PR, 01 de julho de 2024.

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal